



PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Dispõe sobre a cobrança judicial dos débitos provenientes do IPTU e dá outras providências.

AUTORIA

PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO
Em 15/09/2023 às _____ hs
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PROTOCOLO Nº _____

EM 10/08/2023

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO
Em 15/09/2023 às _____ hs
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº: 016/2023

Dispõe sobre a cobrança judicial dos débitos provenientes do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dos Vereadores desta Casa, a seguinte Proposta de Lei:

Art. 1º. Os débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de Condado/PB serão inscritos na Dívida Ativa municipal no exercício financeiro subsequente à sua cobrança administrativa, podendo ser cobrados judicialmente nos moldes da Lei de Execução Fiscal nº: 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, a contar da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado/PB, aos 08 de agosto de 2023.

[Handwritten signature of Marcelo Bezerra Dantas de Sá]

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Membros da Câmara Municipal:

Submetemos o Projeto de Lei em anexo, que DISPÕE SOBRE a cobrança judicial dos débitos provenientes do IPTU e dá outras providências.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa, além de regulamentar o dispositivo legal, trata-se de uma determinação do Ministério Público Estadual, sendo uma das várias cláusulas a serem cumpridas no Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº: 04/2019, sendo imprescindível seu cumprimento.

Diante do comprovante interesse público da matéria, solicitamos o exame e aprovação de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e estima.

Gabinete do Prefeito, Condado/PB, 10 de agosto de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
- Prefeito Constitucional -